



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 095/2000 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000.

**“CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS “**

O Prefeito Municipal de Periquito, MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

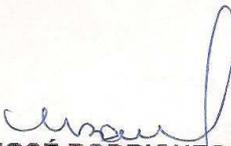
Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, na forma estabelecida na Legislação.

Art.2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a Legislação específica que trata do assunto.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revoga-se a Lei Municipal nº 11 de 17 de fevereiro de 1997 e as demais disposições em contrário.

Periquito, 29 de novembro de 2000.


EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal